



# ESTADO DE RONDÔNIA

# DIÁRIO

# OFICIAL

DA

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 83

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2010

ANO XXVIII

## SUMÁRIO

### SÉTIMA LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 50ª SO .....	733
ATOS DIVERSOS .....	735
EMENDAS CONSTITUCIONAIS .....	740

### ATA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL COLETIVA –**  
Acrescenta parágrafo ao artigo 104 da Constituição estadual,  
fixando para a remuneração dos Procuradores do Estado.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO PROMULGA SEGUINTE EMENDA  
CONSTITUCIONAL:**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o § 5º ao artigo 104 do  
Constituição Estadual, com a seguinte redação:

“Art. 104 (...)

§ 5º O subsídio do grau ou nível máximo da carreira de  
Procurador do Estado corresponderá a noventa inteiros e vinte  
cinco centésimos por cento do subsídio mensal fixado para os  
Ministros do Supremo Tribunal Federal, sendo os subsídios  
dos demais integrantes da categoria fixados em lei e  
escalonados, não podendo a diferença entre um e outro ser  
superior a quinze por cento ou inferior a cinco por cento, nem  
exceder a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento

do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal  
Federal, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos artigos  
37, XI, e 39 § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta Emenda Constitucional entrará em vigor  
na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Advocacia Pública está inserida no Título IV, Capítulo  
IV, Seção II da Constituição Federal. Por sua vez, o Título II  
Procuradoria Geral do Estado está inserida no Capítulo IV, Seção  
II da Constituição Estadual.

O Título IV da Constituição Federal disciplina a  
organização dos Poderes. Em seus Capítulos estão  
regulamentados o Poder Legislativo (Capítulo I), o Poder  
Executivo (Capítulo II) e o Poder Judiciário (Capítulo III).

O Título IV da Constituição Federal disciplina também,  
em seu Capítulo IV, as Funções Essenciais à Justiça, dentre  
elas o Ministério Público (Seção I, do Capítulo IV) a Advocacia  
Pública (Seção II, do Capítulo IV), e a Advocacia e Defensoria  
Pública (Seção III, do Capítulo IV).

A Constituição Estadual, por sua vez, em seu Capítulo  
IV, das Funções Essenciais a Justiça, junto com o Ministério  
Público, estabelece em sua Seção II que a Procuradoria Geral  
do Estado é a instituição que representa o Estado judicial e  
extrajudicial, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar  
que dispuser sobre a sua organização e funcionamento, as  
atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder  
Executivo.

Ao inserir a Advocacia Pública no Título IV da Constituição  
Federal, destinado à organização dos Poderes, bem como a  
Procuradoria Geral do Estado no Capítulo IV, Das Funções  
Essenciais a Justiça, o legislador constituinte quis conferir aos  
agentes públicos integrantes das respectivas carreiras  
prerrogativas similares às dos integrantes dos Poderes da União,  
do Distrito Federal e dos Estados. Assim, agiu em razão da  
relevância das respectivas carreiras na organização do Estado  
Democrático de Direito.

Relativamente às carreiras de Estado previstas na Seção I, do Capítulo IV, do Título IV da Constituição Federal, já foram outorgadas os direitos e garantias que a Constituição Federal outorgou aos integrantes do Poder Judiciário. Os integrantes do Ministério Público passaram a ter, após a Constituição Federal, garantias e direitos similares às dos integrantes do Poder Judiciário.

Entretanto, relativamente aos integrantes das carreiras da Advocacia Pública (Procuradoria Geral do Estado), muito pouco se fez para que se reconhecesse a condição da Função Essencial à Justiça que a Constituição Federal nos destinou, no Título da Organização dos Poderes, em Capítulo que contém previsão das funções que são essenciais a um dos poderes, o Poder Judiciário.

A Advocacia Pública (PGE) possui no campo de suas atribuições definidas na Carta Magna prerrogativas explícitas e implícitas, todas vinculadas aos postulados da legalidade, da moralidade da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade, da precaução e da ponderação, fortes esteios do Regime Democrático.

As atribuições dos Procuradores do Estado, são, conseqüentemente, por vontade constitucional, consideradas como funções essenciais ao funcionamento da Justiça.

A vinculação de suas funções a estes princípios gera, conseqüentemente, caracterização da necessidade de que seus membros recebam, de maneira explícita na Constituição, o tratamento adequado, de forma que não haja hierarquia entre os interesses cometidos a cada uma das funções essenciais à Justiça, conferindo-lhe a adequada importância constitucional.

A presente Proposta de Emenda Constitucional tem, também, por propósito, coibir a involuntária e indesejada "concorrência" entre as carreiras do Poder Judiciário e de suas funções essenciais.

Aos Procuradores do Estado que defendem a legalidade e o patrimônio de Rondônia, deve ser conferido tratamento adequado, de modo a se evitar a constante emigração dos talentos desta carreira em direção às demais carreira jurídicas, prejudicando o necessário equilíbrio nos debates judiciais, sabendo se que a defesa do Estado deve ser feita da melhor maneira possível. Os órgãos estatais acusatório (Ministério Público), ante a disparidade de tratamento, acabam por levar vantagem sobre a defesa do Estado de Rondônia, exercida pela Procuradoria Geral do Estado.

Atualmente, essa migração adquiriu contornos indesejáveis, que fragilizam a defesa dos interesses do Estado, em juízo e fora deles. O tratamento conferido hoje à Procuradoria Geral do Estado faz com que muitos profissionais

da área tenham como o objetivo não o aprimoramento e o crescimento nos respectivos órgãos, mais sim, o ingresso nas demais carreiras, tornando-se a carreira verdadeiro "trampolim" para outras mais atraentes, sobretudo financeiramente.

Enquanto o Poder Judiciário e o Ministério Público dos Estados alcançaram a maturidade por meio de leis nacionais que concederam remuneração semelhante em todos os Estado da Federação, o mesmo não foi feito para a Procuradoria Geral dos Estados, e o que se vê é uma grande disparidade no tratamento remuneratório dos procuradores de Rondônia, o que não é conveniente para o Estado.

Hoje o que existe de concreto a Procuradoria Geral do Estado é a tramitação no Congresso Nacional da PEC nº 443/2009, que se espera enfim concederá a isonomia remuneratória às Procuradorias Gerais dos Estados. Mas, a despeito da ausência de uma norma federal que conceda o tratamento remuneratório isonômico, o certo é que 21 (vinte e um) Estados da Federação já se anteciparam a PEC nº 443/2009 e concederam o tratamento igualitário através de norma estadual, sendo Rondônia um dos últimos 06 (seis) estados em situação de desigualdade.

Vale esclarecer que o Advogado-Geral da União, ministro Luís Inácio Lucena Adams, aprovou parecer da Consultoria Geral da União que atesta a constitucionalidade do texto apresentado pelo deputado Mauro Benevides 9PMDB/MG), relator da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 443, sobre equiparação de salários entre membros da AGU e do Poder Judiciário.

Não é demais dizer que a remuneração da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia hoje é a segunda menor do país, remuneração esta que já foi referência nacional há 11 (onze) anos, quando o Governado à época pioneiramente implantou o subsídio à PGE, momento em que a remuneração dos Procuradores do Estado era 20% (vinte por cento) superior a dos membros do Ministério Público e 10% (dez por cento) acima dos vencimentos dos Magistrados. Nessa oportunidade também ocorreu o último concurso da PGE, que acabou por perder 10 (dez) dos 25 (vinte e cinco) aprovados no concurso para o Ministério Público e para a Magistratura ante a disparidade remuneratória estabelecida entre as carreiras nesse período.

A eficiência da Procuradoria Geral e conseqüentemente do Estado é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo que não pode permitir tamanho prejuízo ao interesse público. Não é demais dizer que após a edição da Lei Complementar nº 135/2010, a chamada Lei do Ficha Limpa, a Procuradoria Geral do Estado, responsável pelo controle da legalidade na

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

*Secretário Legislativo - Adair Marsola*  
*Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio*  
*Divisão de Taquígrafia - Elizete Oliveira Costa*

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83 COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia  
 Palácio Teotônio Vilela  
 Rua Major Amarante, 390  
 Arigolândia  
 CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

#### MESA DIRETORA

**Neodi** - Presidente  
**Miguel Sena** – 1º Vice-Presidente  
**Luiz Claudio** - 2º Vice-Presidente  
**Jesualdo Pires** – 1º Secretário  
**Amauri dos Santos** - 2º Secretário  
**Ezequiel Neiva** – 3º Secretário  
**Luizinho Goebel** – 4º Secretário

Administração Pública, ganhou importância ímpar não só ao Estado como ao próprio gestor, que precisa mais que nunca ter uma atuação pautada na legalidade, moralidade e interesse público, sob pena de ver sua vida pública inviabilizada por ações promovidas pelo Ministério Público após condenação em segunda instância no Poder Judiciário.

Sabe-se que a sistemática da Constituição da República preza pelo paralelismo entre as instituições públicas nele contidas e, dentro deste contexto, a presente Proposta de Emenda à Constituição, representa fator indispensável para que a função constitucional da Procuradoria Geral do Estado seja alcançada pelos respectivos titulares.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO JESUALDO PIRES** – “Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Valdemar Camata.”

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao senhor Valdemar Camata, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Uma vida dedicada ao Rádio. São 54 anos fazendo do microfone um canal livre para sociedade. O radialista Valdemar Camata é Capixaba, mas há 32 anos dedica seu tempo ao rádio jiparanaense. Na segunda maior cidade de Rondônia, o rádio-jornalista ganhou notoriedade devido seu posicionamento crítico e apurado, o que lhe abriu as portas para a política municipal. Participou de duas eleições vitoriosas os cargos de vice-prefeito e vereador de Ji-Paraná. Nascido em 1944, na cidade de Castelo (ES), Camata começou a trabalhar em rádio no Estado do Espírito Santo com 14 anos de idade como operador de áudio. Mas devido sua essência crítica, não demorou muito para começar a desempenhar atividade no rádio-jornalismo.

Já no ano de 1960 já estava contratado como repórter da Rádio Difusora de Colatina, onde desempenhou a função por cinco anos, até ser convidado a integrar a equipe de jornalismo da Rádio de Cariacica, ficando nesta emissora te o ano de 1967, quando surgiu a oportunidade de inaugurar a Rádio Difusora de Mimoso do Sul (ES). Doze anos mais tarde findava sua carreira radiofônica no Estado Capixaba para iniciar um trabalho ainda mais expressivo em Rondônia. Chegou nas terras de Rondon no ano de 1979, desembarcando na Capital, Porto Velho, onde participou da abertura do primeiro jornal falado do Estado, realizado pela Rádio Eldorado, na época Emissora do Grupo Calixto, hoje atual rádio Boas Novas.

De Porto Velho destinou-se para às margens do Rio Machado, onde inaugurou o Programa Patrulha da Cidade, na recém-inaugurada Rádio Alvorada AM. Hoje a mais antiga emissora de Ji-Paraná. No ano de 1982 participou do processo político-eleitoral pelo PDS, sendo eleito vice-prefeito na chapa encabeçada por Roberto Jotão Geraldo. Em 1985 com o afastamento do então prefeito Jotão, Valdemar Camata assume

o comando da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e exerce o cargo até maio de 1986. Em 1988 é eleito vereador com 1.280 votos, uma votação expressiva para aquele ano.

Apesar das atribuições dos cargos no Executivo e posteriormente no Legislativo, Camata não deixou de dedicar-se à sua grande paixão. Manteve-se no rádio conciliando as duas atividades. Após exercer o mandato de vereador, Camata volta a dedicar-se por inteiro ao Rádio. Nesses 32 anos em Ji-Paraná, trabalhou nas Rádios Alvorada, extinta Rádio Itapirema e Rádio Ji-Jaraná onde comanda hoje o programa o Berro do Boi.

Atualmente Camata é um dos entusiasta para a criação do primeiro Museu do Rádio do Estado de Rondônia. A parceria com técnico em eletrônica João Poltronieri está possibilitando um acervo com peças radiofônicas que datam 1928. O acervo remonta a história do rádio no mundo e especialmente a do Estado Rondoniense.

Diante a relevância do exposto, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, em 03 de agosto de 2010.  
Dep. Jesualdo Pires

## ATOS DIVERSOS

### ATO Nº 1651/2010-DRH/MD/ALE

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

#### NOMEAR

**DAYANA CRISTINE CSEKE**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-09 + G.R.G., no Gabinete do 1º Secretário Deputado – Jesualdo Pires, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 09 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira  
Presidente

Neucir Augusto Battiston  
Secretário Geral

### ATO Nº 1586/2010-DRH/MD/ALE

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

#### EXONERAR

**DERMEVAL DOS SANTOS DA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, que exerce no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 05 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira  
Presidente

Neucir Augusto Battiston  
Secretário Geral

**ATO Nº 1648/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**EXONERAR**

**DIONE BARROSO BRITO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, que exerce no Gabinete do 1º Secretário – Deputado Jesualdo Pires, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 09 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 1680/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**DIONE MARIA DE ANDRADE COSTA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-29 + G.R.G., no Gabinete do Deputado David de Menezes Erse, a partir de 12 de julho de 2010.

Porto Velho, 13 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 1585/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**DIRCILENE CARLA DA SILVA LIMA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21 + G.R.G., no Gabinete do Líder do PP - Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 05 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 1699/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**DOLORES ADELIA DUARTE DE SOUSA MORAES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-08, no Gabinete do Deputado Jair Miotto, a partir de 02 de julho de 2010.

Porto Velho, 13 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 1474/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**EDIAS KLIPPEL**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07+ G.R.G., no Gabinete do Deputado Valdivino Tucura, a partir de 1º de junho de 2010.

Porto Velho, 14 de junho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 1636/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**EDILSON ANTUNES DA ROCHA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 09 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 1698/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**EXONERAR**

**EDINA APARECIDA ROSA GONÇALVES**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, que exerce no Gabinete do Deputado Jair Miotto, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 13 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 1470/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**ELI MARTINS MARIANO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Valdivino Tucura, a partir de 1º de junho de 2010.

Porto Velho, 14 de junho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO N.º 1729 /2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**ALTERAR**

A referência do cargo em comissão da servidora **ELIANA FELIX DE ASSIS**, Assistente Parlamentar ASP-12, que exerce no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 13 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 1697/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**ELIANE PIVATO MATTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-26+ G.R.G, no Gabinete do 4º Secretário - Deputado Luizinho Goebel, a partir de 02 de julho de 2010.

Porto Velho, 13 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 1580/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**ELIANI BARZOTTO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-15+ G.R.G, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 05 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 1612/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**EXONERAR**

**ELIEL SANTOS GONÇALVES**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-28, que exerce no Gabinete da Deputada Daniela Amorim, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 06 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 1623/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**ELINEUSA SOARES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, no Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 08 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 1577/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**EXONERAR**

**ELISABETE TARRAF**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-17+G.R.G, que exerce no Gabinete do Deputado Edson Marins, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 05 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO N.º 1725/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO N.º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**ALTERAR**

A lotação da servidora **ELIZABETE CORDEIRO MACHADO**, que exerce o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-20, para o Gabinete da Liderança do Governo, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 13 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO N.º 0052/2010-DRH/GP/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar n.º 326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

**NOMEAR**

**ELKE SANDRA DE BRITO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, na Área Administrativa, a partir de 03 de maio de 2010.

Porto Velho, 18 de maio de 2010.

Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente
---

**ATO N.º 1727/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO N.º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**EXONERAR**

**ELY DAS CHAGAS SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21, que exerce no Gabinete do Deputado Neodi Carlos, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 13 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO N.º 1587/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO N.º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**EXONERAR**

**ELZA DE SOUZA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica, código AT-07, que exerce no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 05 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO N.º 1663/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO N.º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**ENEAS TELES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 12 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO N.º 1588/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO N.º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**EXONERAR**

**ENY DE OLIVEIRA COSTA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, que exerce no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 05 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO N.º 1677/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO N.º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**ERASMO CARLOS NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, no Gabinete do Deputado Ribamar Araujo, a partir de 02 de julho de 2010.

Porto Velho, 13 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO Nº 1624/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**EREZI TEREZA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, no Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 08 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO Nº 1589/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**EXONERAR**

**ERNANDES BORGES DE MELO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-08, que exerce no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 05 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO Nº 1628/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**EXONERAR**

**EURIDES RODRIGUES FERREIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-14, que exerce no Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 08 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO Nº 1466/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**EVANDRO LOPES DAS NEVES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-22+ G.R.G, no Gabinete do Deputado Valdivino Tucura, a partir de 1º de junho de 2010.

Porto Velho, 14 de junho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO Nº 1547/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

Os termos do ATO Nº. 125/2009-DRH/GP/ALE de 16/11/09, Retificado através do ATO nº 0158/2009/DRH/GP/ALE de 08/12/2009, publicado no Diário Oficial da ALE, nº. 06 pág. 46 de 10/02/10, que exonerou o servidor **EVANDRO ZACARIAS MOTA**.

Porto Velho, 23 de junho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO Nº 1712/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**EXONERAR**

**EVELTON SUPINO GUIMARAES**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-06, que exerce no Gabinete do Deputado Tiziu Jidalias, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 13 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO Nº 2189/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009 e considerando o contido no Processo Administrativo nº0904/2010, resolve,

**CONCEDER:**

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, a servidora **MARITA DA SILVA MOURA**, Assistente Técnico Legislativo, cadastro nº. 100002650, pertencente ao Quadro

Efetivo desta Casa Legislativa, lotada na Escola do Legislativo, no período de 08/11/2010 a 05/02/2011.

Porto Velho, 04 de novembro de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira     Neucir Augusto Battiston  
Presidente     Secretário Geral

#### ATO Nº 2190/2010-DRH/MD/ALE

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009 e considerando o contido no Processo Administrativo nº0815/2010, resolve,

#### CONCEDE R:

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, a servidora **ROSA ELVA CUELLAR VARGAS**, Oficial Legislativo, cadastro nº. 100008856, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, lotada no Departamento de Polícia Legislativa, no período de 08/11/2010 a 05/02/2011.

Porto Velho, 04 de novembro de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira     Neucir Augusto Battiston  
Presidente     Secretário Geral

#### ATO Nº 2188/2010-DRH/MD/ALE

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009 e considerando o contido no Processo Administrativo nº0903/2010, resolve,

#### CONCEDE R:

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **ZACARIAS BATISTA DONADON**, Assistente Técnico Legislativo, cadastro nº. 100006090, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, lotado no Gabinete do Deputado Marcos Antonio Donadon, no período de 08/11/2010 a 05/02/2011.

Porto Velho, 04 de novembro de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira     Neucir Augusto Battiston  
Presidente     Secretário Geral

### EMENDAS CONSTITUCIONAIS

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 071/2010

Dá nova redação ao inciso XXXII do artigo 29 da Constituição Estadual, que trata da fixação do subsídio dos Deputados Estaduais.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º.** O inciso XXXII do artigo 29 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.....  
.....  
XXXII – fixar, nos termos da Constituição Federal, o subsídio de seus Membros;”

**Art. 2º.** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2010.

Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira  
Presidente – ALE/RO

Deputado Jesualdo Pires  
1º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva  
3º Secretário

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 072/2010

Dá nova redação ao artigo 20-A da Constituição Estadual, que dispõe sobre o teto da remuneração dos servidores públicos estaduais.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º.** O artigo 20-A da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20-A. A remuneração e o subsídio mensal dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública terão como limite o subsídio mensal do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.”

**Art. 2º.** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2010.

Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira  
Presidente – ALE/RO

Deputado Jesualdo Pires  
1º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva  
3º Secretário